PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 Centro Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 3 4 4 3
(30 DE OUTUBRO DE 2003)

Dispõe sobre: ACRESCE O PARÁGRAFO 2º, NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.434, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Acresce parágrafo 2º, no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.434, de 08 de outubro de 2.003, que terá a seguinte redação:

"§ 2º - Caso o pagamento ocorra fora das datas constantes dos incisos anteriores, sem prejuízo dos benefícios constantes da presente Lei, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que no período compreendido até a data de 29 de dezembro de 2003, com incidência das cominações legais aplicáveis à espécie."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de outubro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc